

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

CNPJ/RFB nº: 22.688.420/0001-45

MATRÍCULA: 265.585

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística, também simplesmente denominada LOGÍSTICA BRASIL, é uma associação de direito privado, para fins não econômicos, de ação social e sem fins lucrativos, constituída em 17/06/2015 e regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, especialmente para dar efetividade ao associativismo dos usuários dos portos, da estrutura e da infraestrutura de transportes e logística dispostas na Constituição Federal, Lei de Concessões e Permissões e no marco regulatório setorial.

Artigo 2º - A LOGÍSTICA BRASIL tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 18, 7º andar (parte), Centro, CEP 20.090-000, podendo abrir filiais e representações em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da LOGÍSTICA BRASIL é indeterminado.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES, DOS OBJETIVOS E DAS ATIVIDADES

Artigo 4º - A LOGÍSTICA BRASIL têm por finalidade, nos âmbitos nacional e internacional, a representação e a defesa do interesse público; dos interesses dos associados, bem como de toda a coletividade que opera no comércio exterior e nos transportes internacional, nacional e regional, em geral, como usuários dos portos, das demais estruturas e infraestruturas e modais de transportes, das vias públicas de acessos terrestres e aquaviários; os embarcadores da navegação de cabotagem, importadores e exportadores; pessoas físicas e jurídicas estabelecidas em cidades que possuem ou não portos molhados ou secos e; a atuação como órgão técnico e consultivo do poder público nos assuntos relacionados a portos, controle aduaneiro, modais de transportes e todos os demais relacionados à sua finalidade

Parágrafo Único - Considera-se usuário, para efeito de associação, aquele que utiliza portos, os modais de transportes, a estrutura e a infraestrutura de transportes nacionais e internacionais, bem como toda cadeia logística em suas operações, com sede ou filial no território nacional.

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ



Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

Artigo 5º - A LOGÍSTICA BRASIL atuará em âmbito nacional e internacional na mobilização e articulação junto aos agentes representativos da sociedade, com ênfase em ações de gestão e melhoria de processos produtivos de logística que respeitem o meio ambiente e promovam o desenvolvimento sustentado, em suas dimensões ambiental, econômica, tecnológica e social, tendo como objetivos:

- I. Defender o interesse público, os direitos e interesses dos associados, embarcadores, importadores e exportadores, bem como de toda a comunidade em geral, usuários dos portos, da logística, da estrutura e infraestrutura de transportes e das vias públicas de acesso terrestre e aquaviário, inclusive em questões judiciais ou administrativas, através da representação ou substituição processual, podendo ingressar como "*Amicus Curiae*" em quaisquer processos, promover ações judiciais, inclusive Ação Civil Pública e Mandado de Segurança Coletivo, visando satisfação no desempenho de seus objetivos, em benefício de seus associados;
- II. Representar e defender o interesse público, os direitos e interesses dos associados e da coletividade na realização de audiências e/ou consultas públicas, no âmbito das agências reguladoras e de quaisquer órgãos públicos;
- III. Promover apoio à vaga de usuário, e participar como membro, de todos os conselhos públicos e privados, grupos de trabalho públicos ou privados, dentre outros no mesmo sentido;
- IV. Representar e defender o interesse público, os direitos e interesses dos associados e da coletividade juntos aos portos públicos e privados, molhados e secos e infraestrutura de transportes. Portos molhados e secos são infraestruturas de uso público e privado, localizadas em zona primária ou secundária, destinadas à movimentação e armazenagem de cargas, sob controle aduaneiro, nos modais de transporte aquaviário, aéreo, terrestre e multimodal;
- V. Colaborar com o Estado e a Sociedade em estudos e soluções de problemas que se relacionem com a segurança jurídica e eficiência econômica da infraestrutura de transportes em âmbito nacional e internacional;
- VI. Coletar, analisar e divulgar informações que contribuam para a defesa do interesse público e dos interesses dos associados;
- VII. Realizar ou promover estudos, procurando soluções para as questões inerentes à finalidade da associação;

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

VIII. Promover, por sua participação direta, ou por intermédio de entidades afins, estudos e pesquisas relacionados a processos de melhoria da utilização e das questões e problemas relativos à sua finalidade;

IX. Contribuir para os desenvolvimentos sociais e econômicos locais, regionais e nacional;

X. Manter serviços de assistência técnica e jurídica de mercado interno e de comércio exterior para seus associados;

XI. Planejar e executar a integração dos interesses dos associados nas áreas comercial, informação, operacional, recursos humanos, técnica, tecnológica, buscando desenvolver um padrão uniforme de território nacional;

XII. Representar o interesse público, os interesses dos associados e da sociedade como um todo, em busca de melhores condições de eficiência econômica, visando equilíbrio e redução de preços, taxas, sobretaxas, tributos, contribuições e tarifas, inclusive com monitoramento e publicidade, visando interação entre usuários;

XIII. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologia alternativa, produção e divulgação de informações e conhecimentos científicos e técnicos que digam respeito à sua finalidade;

XIV. Contribuir, pelos meios adequados, para o desenvolvimento científico e tecnológico, social e cultural dos setores público e privado;

XV. Assessorar a comercialização de produtos, processos, serviços e metodologias desenvolvidas no âmbito da associação;

XVI. Atuar como interveniente entre os diversos órgãos públicos e de fomento, associações, fundações, empresas e instituições, setores de desenvolvimento de projetos e seus afins, no propósito de facilitar inter-relações de todo e qualquer cunho com terceiros pessoas, de natureza pública ou privada, nacional ou internacional;

XVII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Parágrafo 1º - Para impetrações de mandados de segurança, denúncias e intervenções junto aos órgãos públicos e quaisquer outras ações judiciais coletivas, incluindo ações civis públicas na defesa do interesse público e dos interesses da

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

**Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística**

coletividade, fica outorgado ao Diretor-Presidente, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral, os mais amplos poderes para tomar tais medidas, podendo inclusive constituir advogados e assinar procurações, de forma que possa atuar como representante legal da LOGÍSTICA BRASIL, pelo período do seu mandato.

Parágrafo 2º - Para o ajuizamento de ações judiciais individuais ou coletivas na defesa dos interesses individuais, será necessária a prévia anuência expressa do(s) associado(s) interessado(s), podendo ser delegado este poder ao Diretor-Presidente, pelo período do seu mandato, ou por período determinado.

Parágrafo 3º - A defesa do interesse público, dos interesses individuais ou coletivos, conforme referido no inciso I, poderá ser feita em qualquer lugar do território nacional e contempla inclusive ações de coordenação em âmbito nacional e internacional e atuação perante qualquer órgão dos poderes executivo, legislativo ou judiciário.

Parágrafo 4º - Para a consecução dos seus objetivos, a LOGÍSTICA BRASIL observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eticidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo 5º - A LOGÍSTICA BRASIL atuará de forma autônoma e articulada com entidades de direito público ou privado que atuam em áreas de interesse e afins, procurando mobilizar e apoiar iniciativas existentes por meio de rede específica de programas, projetos e planos de ação que possam contribuir para o cumprimento de sua finalidade e de seus objetivos.

Parágrafo 6º - A LOGÍSTICA BRASIL não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificação, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando integralmente eventuais "sobras" na consecução de seus objetivos.

Parágrafo 7º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 8º - Para o cumprimento de suas finalidades, a LOGÍSTICA BRASIL poderá celebrar, direta ou indiretamente, convênios, parcerias, acordos, ajustes ou

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

contratos de gestão e quaisquer outros atos jurídicos da mesma natureza com pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, instituições de ensino e pesquisa, associações governamentais ou não governamentais, setor público e/ou organismos internacionais, com finalidade lucrativa ou não.

Parágrafo 9º - É vedado à LOGÍSTICA BRASIL intervir em questões político-partidárias e religiosas, sendo uma entidade de caráter técnico.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS ASSOCIADOS

Seção I - Da Responsabilidade e Preposição

Artigo 6º - Os Associados da LOGÍSTICA BRASIL não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 7º - A nenhum Associado da LOGÍSTICA BRASIL será presumida a preposição ou representação da Associação sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste estatuto.

Seção II - Dos Associados

Artigo 8º - O direito de associação é livre às pessoas jurídicas e físicas que tenham interesses condizentes com os da associação, ou que para ela de alguma forma contribuam e estará vinculado apenas à assinatura de compromisso de cumprimento dos objetivos e deveres estatutários.

Parágrafo 1º - O interesse condizente com os da associação pressupõe o exercício de atividade econômica e a condição de usuário regular dos portos, da estrutura e da infraestrutura de transportes, bem como de toda cadeia logística, na condição de dono de carga, embarcador, consignatário, importador, exportador ou prestador de serviço acessório ao comércio exterior.

Parágrafo 2º - O Conselho Diretor poderá acolher pedido de associação de entidade que não preencha os requisitos do Caput, mas que guarde consonância com os interesses da LOGÍSTICA BRASIL.

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

Parágrafo 3º - O grupo econômico ou a empresa que explore área portuária primária ou secundária, que tenha potencial conflito de interesses com os usuários, poderá participar da associação, mediante assinatura de termo de compromisso, por meio do qual, abrirá mão de seu direito de associado no caso de quaisquer conflitos de interesses com as finalidades da associação, previstas neste estatuto. As situações não previstas deverão ser tratadas em Assembleia Geral ou Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 9º - A LOGÍSTICA BRASIL será composta de três categorias de associados:

- I. Associados Institucionais;
- II. Associados Mantenedores;
- III. Associados Fundadores.

Parágrafo 1º - Os Associados Institucionais, reservado a entidades que não participam necessariamente do custeio das atividades da LOGÍSTICA BRASIL, mas desenvolvem atividades em área de seu interesse.

Parágrafo 2º - Os Associados Mantenedores são aqueles que, mediante contribuição financeira regular, doação de bens ou direitos, concorrem para a manutenção e custeio da LOGÍSTICA BRASIL

Parágrafo 3º - Os Fundadores, foram aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação e assinaram a lista de presença.

Seção III – Dos Associados Mantenedores

Artigo 10 - Os Associados Mantenedores estão divididos nas seguintes categorias, para efeitos de definição da contribuição financeira regular e mensal, de influência decisória na entidade:

- I. Categoria – Donos de Carga

Compreendem exclusivamente os que comercializam cargas, embarcadores, importadores e exportadores e usuários dos portos brasileiros e internacionais, bem como os usuários dos transportes intermodais e multimodais nacionais e internacionais e da logística de maneira geral, os quais podem exercer cargos dentro da estrutura funcional e decisória da entidade. Contribuem para a manutenção da entidade nas seguintes subcategorias:

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

- a) Micro Empresa são aquelas qualificadas como tal pela legislação vigente, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com base no faturamento anual;
- b) Pequena Empresa são aquelas qualificadas como tal pela legislação vigente, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com base no faturamento anual;
- c) Média Empresa são aquelas qualificadas pelo limite de faturamento anual máximo para as empresas que tributem suas receitas pelo regime de tributação simplificado com base no Lucro Presumido, ainda que adotem o regime de tributação pelo Lucro Real;
- d) Grande Empresa são aquelas cujo faturamento exceda o limite de faturamento anual máximo para as empresas optantes pelo regime de tributação simplificado com base no Lucro Presumido, independente do regime de tributação adotado.

II. Categoria – Prestadores de Serviços Acessórios ao Comércio Exterior

Compreendem os prestadores de serviços acessórios de comércio exterior aos donos de carga, os quais estão proibidos de exercer cargos dentro da entidade e de votar na Assembleia Geral, podendo participar de suas atividades, pagando contribuição fixa para manutenção da entidade, independente do seu porte nas seguintes subcategorias:

- a) Despachantes Aduaneiros;
- b) Agentes e Transitários de cargas, incluindo os NVOCCs e OTMs;
- c) Transportadores rodoviários e outros não classificados;
- d) Transportadores marítimos, aéreos e/ou ferroviários;
- e) Operadores portuários e de logística;
- f) Outros prestadores de serviços não classificados anteriormente.

III. Categoria – Demais Entidades

Compreendem as Associações, Conselhos, Federações, Confederações, Sindicatos e demais entidades cujos participantes tenham objetivos ou interesses diretos ou indiretos aos assuntos e ações da LOGÍSTICA BRASIL e estão proibidas de exercerem cargos dentro da entidade e de votar na Assembleia Geral, mas podem participar de

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

suas atividades, pagando contribuição fixa para manutenção da entidade, independentemente do seu porte:

- a) Outras Associações;
- b) Conselhos;
- c) Confederações;
- d) Federações; e
- e) Sindicatos.

Parágrafo 1º - Somente o associado da Categoria Donos de Carga possui direito a um voto na Assembleia Geral;

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral fixará a contribuição de cada categoria, bem como o enquadramento dos associados.

Parágrafo 3º - Os Associados que não pertencem a Categoria Donos de Carga poderão levar seus pleitos à associação, devidamente embasados e direcionados ao Conselho Diretor, que deverá avaliar tecnicamente a aderência com os interesses dos usuários e/ou os possíveis conflitos de interesses.

Parágrafo 4º - Caberá ao Conselho Diretor, após análise técnica, a decisão de levar ou não os pleitos dos Associados que não pertencem a Categoria Donos de Carga à Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Identificada a não aderência aos interesses dos usuários e/ou eventuais conflitos de interesses dos pleitos formulados pelos Associados que não pertencem a Categoria Donos de Carga, o Conselho diretor transmitirá seu parecer via e-mail aos associados donos de carga para apreciação. Uma vez avaliado o parecer, os usuários donos de cargas, por maioria simples, poderão requerer ou não Assembleia Geral para tratar do tema com mais profundidade.

Seção IV - Do Pedido e Admissão no Quadro Social

Artigo 11 - O pedido de admissão será feito por escrito, mediante proposta assinada pelo interessado, dirigido ao Diretor-Presidente e deverá conter:

- II. Dados gerais da Pessoa Jurídica;
- III. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica e certidão simplificada da Junta Comercial;
- IV. Declaração, assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica, de conhecimento do Estatuto Social e que se compromete a cumpri-lo fielmente em sua integralidade.

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

Artigo 12 - A admissão de novos associados nas respectivas categorias dar-se-á por deliberação do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - Poderá ser exigido pelo Conselho Diretor prova da condição de usuário, conforme definição e condições dispostas neste estatuto;

Parágrafo 2º - Competirá ao Conselho Diretor examinar sobre eventual conflito de interesses na admissão de associado.

Parágrafo 3º - A interessada poderá recorrer à Assembleia Geral, da deliberação que recusar a proposta, sem efeito suspensivo.

Seção V - Dos Direitos e Deveres

Artigo 13 - São direitos dos associados, todos aqueles que forem obrigatoriamente estabelecidos por lei ou em outros artigos desse estatuto, tais como:

- I. Ostentar publicamente a qualidade de associado da LOGÍSTICA BRASIL;
- II. Votar nos fóruns internos para os quais venha a ser convidado a participar;
- III. Participar e/ou votar nas reuniões da Assembleia Geral, de acordo com a categoria a qual pertencerem;
- IV. Concorrer, através dos seus representantes, nas eleições para preenchimento dos cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, ressalvado o disposto no art. 10;
- V. Submeter à apreciação da Assembleia Geral ou do Conselho Diretor, quaisquer questões de interesse social e sugerir as medidas que entenderem convenientes;
- VI. Se fizerem representar por sócio ou diretor, gestor ou procurador, este último desde que com mandato específico, que seja pessoa com poder de decisão na área de atuação específica da LOGÍSTICA BRASIL; e
- VII. Utilizar todos os serviços mantidos e ofertados pela LOGÍSTICA BRASIL.

Artigo 14 - São deveres de todos os associados, além de outros previstos neste estatuto ou por lei:

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ



Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

- I. Contribuir para a manutenção das atividades da LOGÍSTICA BRASIL, nas condições fixadas pela Assembleia Geral, observando os critérios estabelecidos pelo Parágrafo 1º, do Artigo 10, para as diversas categorias e subcategorias de associados, a capacidade financeira do associado e proveito econômico, excluídos desta obrigação os associados institucionais;
- II. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III. Fornecer informações e dados à LOGÍSTICA BRASIL que possam contribuir para a elaboração de estatísticas e estudos de interesse coletivo;
- IV. Participar das reuniões da Assembleia Geral e respeitar suas decisões e dos demais órgãos inferiores na medida de suas respectivas competências;
- V. Participar das atividades da LOGÍSTICA BRASIL e concorrer com seu esforço pela plena consecução de seus objetivos, pelo seu bom desempenho, seja administrativo, programático ou financeiro, zelando ainda, pela boa imagem da organização, de seus Associados, assim como dos Associados das organizações externas às quais a LOGÍSTICA BRASIL estiver vinculada.

Seção VI - Da exclusão do quadro social, advertências e suspensões aos associados

Artigo 15 - O Associado poderá ser advertido, suspenso ou desligado dela nas seguintes condições:

- I. Quando desejar, por manifestação expressa;
- II. Ao Associado Mantenedor, quando deixar de comparecer às Assembleias da Associação por (03) três vezes consecutivas, sem justificativa, de sorte que prejudique o bom andamento de seus trabalhos;
- III. Quando por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, contribuir contrariamente aos objetivos descritos neste estatuto e nos códigos de conduta que a Associação vier a adotar;
- IV. Quando deixar de cumprir com seus deveres estatutários definidos no Art. 14;

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ



Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

V. Quando, do ponto de vista da Associação, agir de forma improba ou contrária à ordem pública e à lei, ou ainda, que cause danos de qualquer natureza à LOGÍSTICA BRASIL, à sua imagem e a de seus Associados.

Parágrafo 1º - Além de outras motivações expressas nesse estatuto qualquer associado poderá ser advertido, suspenso ou desligado da LOGÍSTICA BRASIL, em virtude de conduta ou procedimento contrário aos princípios que norteiam as atividades sociais, descumprimento de suas obrigações sociais, inobservância das normas de conduta e conduta contrária ao espírito associativo;

Parágrafo 2º - Será admitido recurso em efeito somente devolutivo e nunca suspensivo, à decisão que advertir, suspender ou desligar, com prazo prescricional de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de exclusão, à próxima sessão da Assembleia Geral;

Parágrafo 3º - Os casos de justa motivação para exclusão, suspensão e advertência de associados poderão ser mais bem desenvolvidos por Regimento Interno;

Parágrafo 4º - A competência concorrente do Conselho Diretor e da Assembleia Geral se resolve por hierarquia a favor dessa última, seja por sua deliberação ou prevenção processual, buscando-se prioritariamente uma decisão consensual;

Parágrafo 5º - Apesar do decurso de tempo prescrito para o exercício da capacidade recursal, toda pena terá efeito imediato a partir de sua decisão válida e poderá ser revista a qualquer momento pela Assembleia Geral, se assim decidir por sua própria iniciativa.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E SUA DESTINAÇÃO

Seção VII - Do Patrimônio

Artigo 16 - O Patrimônio da LOGÍSTICA BRASIL será constituído por:

- I. Doações de bens e direitos;
- II. Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III. Bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- IV. Outras fontes.

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

Seção VIII – Receitas das Mensalidades

Artigo 17 - A receita total das mensalidades e o critério de rateio entre os mantenedores e fundadores serão definidos pela Assembleia Geral.

Seção IX – Da Aplicação de Recursos

Artigo 18 - Todo o Patrimônio e as Receitas da LOGÍSTICA BRASIL deverão ser investidos, no País, nos objetivos a que se destina a Associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo e os investimentos na qualificação de seus membros.

Artigo 19 - Aos Associados não será admitida a percepção de qualquer remuneração pelas funções diretivas que lhe sejam exclusivas, distribuição de lucros, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, podendo contudo, contar com empregados sob o regime celetista, voluntários e estagiários, além de atuar por meio de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, contratadas ou conveniadas, na forma da legislação específica.

Parágrafo Único - A LOGÍSTICA BRASIL poderá conceder Bolsas de Estudos ou de Pesquisa por participação técnica em projetos que atendam as finalidades e objetivos descritos no Art. no 4º, do presente Estatuto.

Artigo 20 - O Regimento Interno quando existente poderá instituir a obrigatoriedade ou não, de dupla assinatura para celebração de acordos, distratos ou mesmo autorização para movimentações financeiras como cheques e assunção de dívidas e títulos que as represente. Na ausência de regulamentação do Regimento Interno, será suficiente a assinatura dos Diretores e o Conselho Diretor poderá sempre delegar esta função ao Diretor-Presidente, isoladamente.

Seção X - Extinção

Artigo 21 - A extinção da LOGÍSTICA BRASIL deverá resultar de decisão da Assembleia Geral, da qual somente votarão os Associados Mantenedores e Fundadores remanescentes e comparecerão aqueles que forem convidados pela própria Assembleia, em convocação por escrito com 30 dias de antecedência.

Artigo 22 - Extinta a LOGÍSTICA BRASIL, seu patrimônio será revertido a pessoas jurídicas de direito privado para fins não econômicos e sem fins lucrativos, que



LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ





Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

portem o título de OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, que tenham atividades e objetivos afins aos da LOGÍSTICA BRASIL.

Parágrafo Único – Fica expressamente ressalvada a destinação específica de parcela do patrimônio que derive de doação condicionada, quando houver cláusula inequívoca e expressa que regule a destinação do patrimônio doado, em caso de extinção da LOGÍSTICA BRASIL.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção XI - Da Administração e Aspectos Gerais

Artigo 23 - A administração da LOGÍSTICA BRASIL é exercida pelo Diretor-Presidente da Associação, na sua falta, pelos demais membros do Conselho Diretor e por meio de seus outros órgãos, observadas as competências a eles atribuídas neste estatuto.

Artigo 24 - São representantes, órgãos e instâncias administrativas da LOGÍSTICA BRASIL:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Técnico Administrativo;
- V. Comitês Executivos Regionais.

Seção XII - Da Assembleia Geral

Artigo 25 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máxima da LOGÍSTICA BRASIL e a ela caberá todos os poderes e deliberações na administração direta ou indireta da Associação, bem como a deliberação quanto a seus métodos, fins, regras genéricas, específicas e estatutárias, competindo-lhe, além do que for estabelecido nesse estatuto em outros artigos, especialmente:

- I. Decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da LOGÍSTICA BRASIL;
- II. Julgar recursos encaminhados quanto às decisões tomadas pelos órgãos inferiores;
- III. Estipular normas genéricas de atuação da LOGÍSTICA BRASIL;

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

- IV. Nomear procuradores "ad hoc" para todo e qualquer negócio ou oportunidade onde a LOGÍSTICA BRASIL deva ou necessite se fazer representar;
- V. Autorizar a propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses individuais e coletivos dos associados, conforme artigo 5º, inciso I;
- VI. Aprovar o planejamento anual e seu orçamento, incluindo o valor das mensalidades, respeitando as categorias existentes;
- VII. Aprovar o balanço e a prestação de contas da entidade e dos órgãos inferiores;
- VIII. Alterar o estatuto da Associação, inclusive no tocante à sua administração;
- IX. Eleger e destituir o Conselho Fiscal, o Conselho Diretor e, dentre os membros desta última, o Diretor-Presidente para as funções e responsabilidades administrativas que lhes competirem;
- X. Aprovar a aceitação de doações com encargos e condições, bem como as que possam acarretar ônus de qualquer natureza;
- XI. Aprovar a extinção ou transformação da Associação bem como o destino do patrimônio remanescente, nos termos deste estatuto;
- XII. Eleger e indicar representantes dos associados para integrar ou participar de órgãos colegiados deliberativos, consultivos ou executivos; e
- XIII. Deliberar sobre a contratação/demissão de Diretor Executivo, atendendo as necessidades da associação, com período de contratação determinado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único - O disposto no Inciso V deste Artigo é complementar e, portanto, não se conflita ou cria impedimentos aos amplos poderes concedidos ao Diretor-Presidente nos Parágrafo 1º, 2º e 3º do Art. 5º.

Artigo 26 - A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente uma vez a cada ano, nos primeiros quatro meses do exercício anual, devendo ser convocada pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral ocorrerá extraordinariamente sempre que necessário e assim compreendido pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal;

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral deve obedecer a edital contendo a data, o local, a hora e pauta, apregoado na sede da Associação e far-se-á mediante carta ou e-mail, dirigido ao representante do associado, bem como a qualquer tentativa válida e eficaz de comunicação por qualquer meio que venha a tornar-se usual, a todos os seus associados, efetuada com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Em caso de urgência, a convocação poderá ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Parágrafo 3º - Obedecido e excetuado o que for disposto em contrário por lei ou em outros artigos desse estatuto ou regimento, as reuniões da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverão contar com quórum mínimo de metade de seus associados votantes em primeira convocação, e de qualquer número destes em segunda convocação, meia hora após a hora marcada para a reunião;

Parágrafo 4º - Para as decisões que se referirem a mudança de estatuto e eleição ou destituição de administradores é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes com poder de voto à Assembleia especialmente convocada para esse fim, devendo deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados votantes e, nas convocações seguintes, com pelo menos 1/2 dos associados votantes e presentes;

Parágrafo 5º - Na forma do Código Civil Brasileiro, a convocação da Assembleia está garantida a 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto;

Parágrafo 6º - A associada indicará a LOGÍSTICA BRASIL por carta, fax ou e-mail, o nome do sócio, gestor ou dirigente que exercerá seu direito de voto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia.

Seção XIII - Do Conselho Diretor e suas competências

Artigo 27 - O Conselho Diretor da LOGÍSTICA BRASIL, órgão administrativo, será integrado por três membros efetivos da categoria Donos de Carga, sendo individualmente designados Diretor-Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, todas pessoas físicas domiciliados no País, representantes dos associados, eleitos pela Assembleia Geral e um Diretor Executivo, se admitido em Assembleia, para mandato de quatro anos, permitida reeleições sucessivas.

Parágrafo 1º - Cada conselheiro poderá escolher um suplente para representá-lo em sua ausência;

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá determinar a seu entendimento, a criação de cargos suplementares de gestão superior, determinando, nesses casos, a competência e a delegação de competências que entender devidas, inclusive no que diz respeito ao que for determinado nesse estatuto para o Conselho Diretor;

Parágrafo 3º - A LOGÍSTICA BRASIL não remunerará seus diretores, exceto Diretor Executivo, se aprovado em Assembleia geral, quando ocupado por terceiro não representante de associado ou a ele vinculado, nos termos do art.1º, § 1º e art.4º, inciso IV, da Lei 9.790/99, que regulamenta as OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Artigo 28 - São atribuições do Conselho Diretor, como órgão colegiado:

- I. Fixar as diretrizes e orientações das atividades da LOGÍSTICA BRASIL;
- II. Coordenar as atividades da associação e seu controle administrativo, patrimonial, contábil e financeiro;
- III. Eleger e designar entre seus membros os Diretores Presidente e Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, e definir a designação e as atribuições dos demais diretores suplementares;
- IV. Criar Secretarias, Diretorias e Gerências e nomear Secretários, Diretores e Gerentes não remunerados para assuntos de interesse da LOGISTICA BRASIL, sejam para projetos específicos, programas ou áreas de atuação determinadas, inclusive no que diga respeito às determinações constantes dos acordos que firmar com as fontes de financiamento e de subvenção, cabendo ao Diretor-Presidente nomear os respectivos Secretários, Diretores e Gerentes;
- V. Examinar os pedidos de associação;
- VI. Convocar o Conselho Fiscal;
- VII. Manter e administrar o patrimônio físico da Associação;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias, regimentais, as deliberações da Assembleia Geral;
- IX. Criar e extinguir cargos, fixar os respectivos salários e gerenciar os profissionais contratados pela associação;

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

- X. A gestão diária da entidade e atendimento aos associados e a terceiros;
- XI. Exercer todos os encargos e delegações que lhe forem outorgados e estabelecidos pela Assembleia Geral; e
- XII. Apresentar a Assembleia Geral, para discussão e votação:
- a) recurso interposto contra decisão que negou a admissão de novos associados;
 - b) proposta de exclusão de associados e homologar o respectivo desligamento;
 - c) proposta de planejamento anual e seu orçamento, incluindo o valor das mensalidades;
 - d) prestação de contas do exercício passado;
 - e) parecer sobre programas e projetos que impliquem a criação de despesas para os associados;
 - f) sugestão de nomes de funcionários a serem contratados pela LOGÍSTICA BRASIL;
 - g) parecer sobre a dissolução ou transformação da LOGÍSTICA BRASIL;
 - h) proposta de criação de comissões técnicas, aprovando seu objeto, composição e coordenação;
 - i) proposta de mensalidades para os associados.

Parágrafo Único - Os documentos relacionados com a administração financeira e contábil da Entidade serão assinados sempre por no mínimo dois diretores.

Seção XIV – Atribuições do Diretor-Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e do Diretor Executivo

Artigo 29 - São atribuições do Diretor-Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor
- II. Convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral;
- III. Assinar os documentos de natureza legal e jurídica da associação;
- IV. Representar a LOGÍSTICA BRASIL, administrativa, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, e coordenar as suas atividades;
- V. Outorgar procurações para membros da diretoria executiva atuarem perante órgãos, entidades, e demais pessoas jurídicas e representarem externamente a LOGÍSTICA BRASIL;
- VI. Constituir, isoladamente ou em conjunto com outro diretor, mandatários, com poderes específicos, por prazo determinado, de no máximo um ano, sendo vedado o substabelecimento;

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

VII. Nomear Secretários, Diretores e Gerentes não remunerados para assuntos de interesse da LOGISTICA BRASIL;

VIII. Firmar e executar acordos operacionais, abrir e movimentar contas bancárias, assinar e endossar cheques, letras de câmbio, duplicatas e outros títulos de crédito de interesse social e assinar recibos de todas as espécies, sempre em conjunto com o Primeiro Vice-Presidente ou Diretor Executivo.

§ 1º. Ficam excluídos das limitações referidas no inciso VI, os mandatários constituídos para a defesa judicial ou administrativa dos interesses da entidade ou de seus associados, nas hipóteses admitidas de substituição de processo;

§ 2º Compete aos diretores suplentes assistir o Diretor-Presidente no exercício de suas funções e exercer as funções que lhes forem atribuídas por ele;

§ 3º. Para alienação de bens imóveis, será necessária a autorização prévia da Assembleia Geral, e a alienação de bens móveis ocorrerá mediante aprovação prévia do Conselho Diretor;

§ 4º. São atribuições do Primeiro Vice-Presidente:

- a) Convocar o Conselho Diretor, extraordinariamente, na ausência do Diretor-Presidente, nos termos do art. 31;
- b) Substituir o Diretor-Presidente nas hipóteses do § 1º, do art. 31.
- c) Firmar e executar acordos operacionais, abrir e movimentar contas bancárias, assinar e endossar cheques, letras de câmbio, duplicatas e outros títulos de crédito de interesse social e assinar recibos de todas as espécies, sempre em conjunto com o Diretor-Presidente, nos termos do art. 29, inciso VII.

§ 5º. São atribuições do Segundo Vice-Presidente substituir o Primeiro Vice-Presidente nas hipóteses do § 4º, alíneas "a", "b" e "c" desse artigo.

Artigo 30 - Nos impedimentos, ausências e férias, por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias, o diretor poderá ser substituído por seu suplente ou outro diretor expressamente designado, em reunião do Conselho Diretor.

§ 1º. Sempre que necessária, o Diretor-Presidente será substituído em todas as suas atribuições pelo Primeiro Vice-presidente; em caso de ausência de ambos, o Diretor-Presidente irá indicar um membro do Comitê Executivo para substituí-lo.

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

Artigo 31 - São atribuições do Diretor Executivo:

- I. Atender com urbanidade aos associados;
- II. Organizar e gerir as áreas administrativas e financeiras, e assistir o Conselho Diretor;
- III. Manter-se especializado nas áreas de atuação da LOGÍSTICA BRASIL, em especial no tocante às leis, normas e regulamentos;
- IV. Representar externamente e administrativamente a LOGÍSTICA BRASIL;
- V. Organizar dados, informações, estatísticas de interesses dos associados;
- VI. Gerir a comunicação social de forma a atender a demanda interna e externa;
- VII. Admitir e demitir empregados, profissionais e contratar prestadores de serviços, necessários ao funcionamento da LOGÍSTICA BRASIL;
- VIII. Firmar e executar acordos operacionais, abrir e movimentar contas bancárias, assinar e endossar cheques, letras de câmbio, duplicatas e outros títulos de crédito de interesse social e assinar recibos de todas as espécies.
- IX. Assessorar-se, quando houver recursos, de um consultor técnico e de um consultor jurídico, para melhor exercício das suas atribuições.

Parágrafo único - Para se contratar o consultor técnico e/ou o consultor jurídico acima, se escolherá um profissional que atenda os seguintes requisitos:

- a) possuir experiência comprovada há mais de cinco anos, na assessoria de empresas em operações de exportação e importação e/ou logística de comércio exterior;
- b) possuir reputação ilibada no meio profissional em que atua.

Seção XV - Do Conselho Fiscal

Artigo 32 - O Conselho Fiscal tem competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da LOGÍSTICA BRASIL, obrigando-se a:

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

- I. Examinar a escrituração e livros contábeis, sempre que solicitado pela Diretoria e pelo Diretor-Presidente;
- II. Apresentar parecer prévio sobre as contas e o balanço anual da Associação, antes da apreciação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – No cumprimento de sua competência, o Conselho Fiscal terá acesso franqueado e irrestrito a todos os livros e controles da Associação e a todos seus arquivos e dependências.

Artigo 33 - Seu funcionamento é permanente e será composto por três membros, pessoas físicas, eleitos pela Assembleia Geral, para cumprir um mandato de quatro anos, sem remuneração, podendo ser reeleitos.

Seção XVI - Do Conselho Técnico Administrativo

Artigo 34 - O Conselho Técnico Administrativo é um órgão consultivo composto pelo Diretor-Presidente e por número variável de membros, pessoas físicas, associados efetivos, indicados livremente pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos, com o encargo de zelar pela missão da LOGÍSTICA BRASIL, sua postura ética e o bom uso do patrimônio social, aportando-lhe os apoios institucional e intelectual necessários a seus fins.

Artigo 35 - O Conselho Técnico Administrativo é o órgão destinado a avaliar assuntos de cunho institucional, estratégico, político, técnico científico e programático de interesse da LOGÍSTICA BRASIL competindo-lhe, além do que for estabelecido neste Estatuto, especialmente:

- I. Emitir pareceres acerca dos projetos de interesse da LOGÍSTICA BRASIL, que avaliem a viabilidade técnica e financeira deles;
- II. Avaliar e monitorar trabalhos técnico científicos e de pesquisa de interesse da LOGÍSTICA BRASIL;
- III. Conceder a LOGÍSTICA BRASIL, apoio institucional e político.

Seção XVII - Das Representações Regionais

Artigo 36 - O Conselho Diretor poderá criar Representações Regionais para cada Unidade da Federação da República Federativa do Brasil ou por região, com a missão

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

de angariar associados e representar a entidade regionalmente, trazendo os temas regionais, programas ou linhas temáticas de atuação para que sejam tratados pelo Conselho Diretor e pelos associados nacionais, inclusive no que diga respeito às determinações constantes de acordos que firmar com as fontes de financiamento e subvenção.

Parágrafo 1º -A composição das Representações Regionais atenderá às características e especificidades de cada região ou unidade da federação, possuindo obrigatoriamente um Diretor Regional, de caráter meramente representativo;

Parágrafo 2º -As atribuições das Representações Regionais serão fixadas pelo Conselho Diretor, cabendo ao Diretor-Presidente nomear seus membros;

Parágrafo 3º -As representações regionais poderão, quando necessário, estabelecer Regimentos Internos, respeitadas as atribuições fixadas.

Parágrafo 4º -Os Diretores Regionais serão cargos não remunerados, sem vínculos empregatícios e deverão agir de acordo com as orientações e determinações do Conselho Diretor para qualquer ato que pratiquem em nome da LOGÍSTICA BRASIL;

Parágrafo 5º -Os Diretores Regionais não poderão agir em desacordo com o disposto neste estatuto e seus mandatos serão determinados pelo Conselho Diretor, que poderá desligá-los da associação em qualquer tempo e sem prévio aviso.

Parágrafo 6º - Os Diretores Regionais e demais representantes regionais assinarão termo de compromisso confirmando ter plena ciência do Estatuto da LOGÍSTICA BRASIL, comprometendo-se a respeitá-lo na sua integralidade.

Artigo 37 - As representações regionais terão competência determinada na esfera de sua jurisdição, assim consideradas no sentido coloquial, como sendo a área territorial (município, estado ou região) sobre o qual tal competência é exercida e de seus respectivos regimentos internos.

Artigo 38 - As representações regionais terão apoio de pelo menos uma Coordenação Regional ou em sua inexistência, do Conselho Diretor na operacionalização de suas funções e competências.

Artigo 39 - São atribuições e competências do Diretor Regional as que forem estabelecidas em outros artigos desse estatuto, nas demais normas acessórias ao estatuto, as que forem determinadas no Regimento Interno ao qual estiver vinculado, as que lhe forem delegadas pelo Conselho Diretor e, também:

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

- I. Zelar pelo cumprimento do estatuto da Associação, suas normas acessórias e pelo Regimento Interno da representação regional a que presidir;
- II. Promover a elaboração de propostas e sinopses de projetos, programas ou linhas temáticas, levando-os para apreciação do Diretor-Presidente;
- III. Acompanhar projetos apoiados e promover eventos e atividades programáticas em sua regional;
- IV. Preparar relatórios analíticos e de andamento de projetos e atividades sob sua responsabilidade, para o Diretor-Presidente e para o Conselho Diretor;
- V. Reportar-se ao Conselho Diretor sempre que solicitado e comparecer às reuniões e demais ocasiões oficiais para as quais for regularmente convocado.

Artigo 40 - As competências e funções precípua das representações regionais e dos seus Diretores não definidas nesse estatuto ou em suas normas acessórias, serão definidas pelos seus respectivos regimentos internos.

Parágrafo Único - Na ausência de determinação específica, deverão os Diretores Regionais ter como funções e competências proporcionalmente definidas a seu cargo, as competências e funções determinadas pelo Diretor-Presidente da LOGÍSTICA BRASIL.

Artigo 41 - São atribuições e competências do Gerente Regional as que forem estabelecidas em outros artigos desse estatuto, nas demais normas acessórias ao estatuto, as que forem determinadas no Regimento Interno do Comitê ao qual estiver vinculado, as que lhe forem delegadas pela Diretoria e, também:

- I. Zelar pelo cumprimento do estatuto da Associação, suas normas acessórias e pelo Regimento Interno do Comitê Executivo Regional a que presidir;
- II. Promover a elaboração de propostas e sinopses de projetos, programas ou linhas temáticas, levando-os para apreciação do Diretor-Presidente;
- III. Acompanhar projetos apoiados e promover eventos e atividades programáticas em sua regional;

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

IV. Preparar relatórios analíticos e de andamento de projetos, subprojetos e atividades sob sua responsabilidade, para o Diretor-Presidente, o Comitê Executivo Regional e para o Conselho Diretor;

V. Reportar-se ao Conselho Diretor sempre que solicitado, comparecer às reuniões e demais ocasiões oficiais para as quais for regularmente convocado.

Artigo 42 - As competências e funções precípua das Gerências Regionais e dos Gerentes não definidas nesse estatuto ou em suas normas acessórias diretas serão definidos pelo Regimento Interno de seu Comitê Executivo.

Parágrafo Único - Na ausência de determinação específica deverá a Gerência Regional e seu Gerente ter como funções e competências proporcionalmente definidas a seu cargo as competências e funções determinadas pelo Diretor-Presidente da LOGÍSTICA BRASIL.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 43 - A LOGÍSTICA BRASIL manterá prestação de contas na qual:

- I. Serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo a Certidão Negativa de débitos junto a RFB e ao Certificado de Regularidade do FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. Será realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termos de Parceria previstos na Lei nº 9.790/99;
- IV. Serão observados as determinações do Parágrafo Único do Art. 70, da Constituição Federal, em respeito à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública.

Parágrafo Único - As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da LOGÍSTICA BRASIL, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ



Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Superávit ou Déficit do Período;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- f) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e
- g) Parecer e relatório de auditoria caso os órgãos da Associação entenderem necessários ou, ainda, nos termos da Lei nº 9.790/99 e do Decreto nº 3100, de 30 de junho de 1999 que a regulamentou.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 44 - Não há vacância dos cargos da LOGÍSTICA BRASIL. Os mandatos são automaticamente prorrogados até nova reeleição ou posse de novos sucessores.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia ou destituição de algum dos membros do Conselho Diretor da LOGÍSTICA BRASIL, uma Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada, nos termos deste Estatuto, para eleger um membro interino para cumprir o restante do mandato em vigência, até a promoção de nova eleição no tempo devido.

Artigo 45 - Em nome da LOGÍSTICA BRASIL, os Associados não podem, em qualquer circunstância, avalizar ou endossar títulos de crédito referentes a obrigações estranhas a seu objeto social e atividades não aprovadas diretamente pela Assembleia Geral, a não ser quando decorrentes de decisão desta última com delegação de poderes específica.

Artigo 46 - A gestão administrativa, patrimonial e financeira da Associação deverá adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção dos benefícios ou vantagens pessoais, entendendo-se por benefícios ou vantagens pessoais os obtidos pelos dirigentes da Associação e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau ou, ainda, pelas pessoas jurídicas das quais sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Artigo 47 - Caso a Associação seja reconhecida enquanto OSCIP e, posteriormente, venha a perder seu enquadramento como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, todo o patrimônio e direitos adquiridos com recursos públicos durante o período que durou o enquadramento deverá ser transferido a outra pessoa jurídica com a mesma qualificação, de fins sociais iguais ou semelhantes.

LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

Logística Brasil

Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
de Transportes e da Logística

Artigo 48 - CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA ARBITRAL (CÂMARA ARBITRAL MARÍTIMA DO RIO DE JANEIRO) - www.camrj.org:

- I. Toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada com o presente estatuto, serão resolvidas através da arbitragem administrada pela Câmara Arbitral Marítima do Rio de Janeiro – CAMRJ, desde que o associado manifeste expressamente por escrito em destaque, na ficha de adesão, na forma da Lei n. 9.307/96, cujos procedimentos e custos são regidos pelo Regulamento da CAMRJ.
- II. A sede da arbitragem será a cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.
- III. O idioma será o português.
- IV. As partes estipulam que o procedimento arbitral contará com a atuação de um árbitro ou três árbitros, nomeados conforme o Regulamento de Arbitragem da CAMRJ.

Artigo 49 - Casos omissos:

- I. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Artigo 50 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de junho 2020.


ANDRÉ DE SEIXAS PONCE-ALVES

Presidente da Assembleia
(Diretor-Presidente da LOGÍSTICA BRASIL)

RG: 09978013-2 IFP/RJ

CPF: 044.462.427-92


EUZI DUARTE MARTINS

Secretária
(Diretora-Executiva da LOGÍSTICA BRASIL)

RG: 07.526.142-0 - SSP/RJ

CPF: 405.657.007-82

Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-8844
BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ANDRÉ DE SEIXAS PONCE-ALVES; EUZI DUARTE MARTINS

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2020, 17:07:09
Emtesti, do veracidade, por _____

Leonardo Mota da Silva - Escrevente
Emolumentos: R\$ 11,84 - TJS Fundos: R\$ 4,76 TOTAL: R\$ 16,60
Selo: EDLG57759-RMX EDLG57780-RQW
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>.



LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística
Av. Rio Branco, nº 18 - 7º andar (parte) - Centro
CEP 20.090-000 - Rio de Janeiro - RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 265585

202009141633520 23/09/2020

Emol: 46,82 Tributo: 15,91

Selo: EDNC 22354 XEL

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



AAA 17694609